

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()	NÚMERO: AS-ASP 014/2025
PORTARIA	()	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()	DATA: 12/03/2025
ORDEM INTERNA	()	
CIRCULAR	()	
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)	FOLHA: 1/9

ASSUNTO: **IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025**

PARA: GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E SERVIÇOS (AC)

DE: ASSISTÊNCIA DE PLANO DE SAUDE (AS-ASP)

Prezados Senhores,

A NUCLEP – Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A., por meio de sua equipe responsável pelo Plano Suplementar de Saúde (PSS NUCLEP) e da Comissão de Licitação, vem, respeitosamente, apresentar resposta à impugnação protocolada pela empresa Maida Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda., com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia que regem os processos licitatórios, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

Após análise detalhada dos pontos suscitados na impugnação, esclarecemos que todas as exigências previstas no edital e no termo de referência foram estabelecidas com base na necessidade técnica, operacional e estratégica da Administração Pública, sendo plenamente justificáveis e compatíveis com a legislação vigente, não havendo qualquer ilegalidade ou restrição indevida à competitividade do certame.

ITEM (A): RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE NÃO RECEBEM VALE-TRANSPORTE

1. Sim, a relação a ser apresentada refere-se apenas aos profissionais alocados na execução do contrato, conforme estipulado no **item 10.23 do Termo de Referência**.

ITEM (B): RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

1. Sim, conforme entendimento do TCU, a retenção prevista no **item 13.8 do Termo de Referência** somente será aplicada após a instauração do devido processo administrativo e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 014/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 2/9

ITEM (C): VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1. Em resposta ao questionamento sobre a divulgação do valor estimado para a contratação prevista no **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, esclarecemos que a administração optou por manter o sigilo desse valor, com base no **artigo 34 da Lei nº 13.303/2016**.

Conforme previsto no referido dispositivo legal, o orçamento estimado pode ser mantido em sigilo total ou parcialmente **quando houver justificativa expressa da administração**, sendo vedada sua divulgação aos licitantes e ao público antes da conclusão da licitação, exceto nos casos em que tal informação seja essencial para a adequada elaboração das propostas.

No presente certame, a divulgação antecipada do orçamento estimado **poderia comprometer a competitividade do processo**, induzindo os licitantes a ajustarem seus preços ao valor de referência, o que reduziria a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. O sigilo visa, portanto, **preservar a economicidade, a eficiência e a isonomia da disputa**.

Ressalta-se que essa decisão **não impede o controle e a fiscalização** por parte dos órgãos competentes, uma vez que, conforme o **§ 1º do artigo 34 da Lei nº 13.303/2016**, o sigilo **não se aplica aos órgãos de controle interno e externo**, os quais possuem pleno acesso ao orçamento detalhado da contratação.

Além disso, em conformidade com o **§ 2º do mesmo artigo**, o valor final do contrato será devidamente divulgado após a conclusão do processo licitatório, garantindo a transparência da administração pública.

Dessa forma, a manutenção do sigilo do valor estimado está plenamente fundamentada na legislação vigente, sendo uma medida adotada para assegurar um processo licitatório justo e vantajoso para o interesse público.

2. Em resposta ao questionamento sobre a vinculação do valor estimado da contratação ao número de **1.861 vidas ativas**, esclarecemos que a contratação **não está condicionada ao número de beneficiários atendidos**, mas sim à **execução integral dos serviços previstos no Termo de Referência**, independentemente da quantidade de vidas ativas.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 014/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 3/9

O objeto do certame consiste na **prestação de serviços técnicos de suporte operacional e consultoria à autogestão do Plano Suplementar de Saúde (PSS NUCLEP)**, abrangendo atividades como auditoria médica e odontológica, inteligência médica, processamento de contas médico-hospitalares, entre outros, conforme descrito no **item 1 do Termo de Referência**. A remuneração da contratada está associada à **execução contínua e eficiente desses serviços, e não a um modelo de precificação por beneficiário**.

Além disso, **não há previsão contratual que condicione a variação do valor a alterações no número de vidas ativas**. A contratada deve manter a estrutura necessária para atender as demandas da autogestão do plano, garantindo a qualidade e continuidade dos serviços, independentemente de eventuais oscilações no quantitativo de beneficiários.

Entretanto, **caso ocorra um aumento substancial e comprovado do número de beneficiários**, que impacte diretamente na execução dos serviços contratados, a contratada poderá formalizar um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro à administração, nos termos da legislação vigente. Esse pedido deverá ser **devidamente fundamentado e comprovado**, e sua aceitação estará sujeita à análise e deliberação da administração pública, nos moldes do contrato e das normas aplicáveis.

Portanto, reforçamos que o entendimento exposto na impugnação **não está correto**, pois a empresa deverá prestar os serviços contratados **independentemente da quantidade de beneficiários**, salvo em casos excepcionais de aumento significativo, onde poderá ser avaliada a necessidade de revisão contratual conforme previsto na legislação e nos princípios de equilíbrio econômico-financeiro.

ITEM (D): FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor da contratação é **fixo**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Os serviços de prestação continuada serão pagos **mensalmente**, conforme o valor definido no contrato, independentemente de variações no número de beneficiários atendidos.
2. O modelo de pagamento adotado não está vinculado à quantidade de vidas ativas, mas sim à **execução dos serviços contratados**, garantindo previsibilidade financeira e a adequada prestação das atividades previstas no Termo de Referência.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 014/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 4/9

ITEM (E): IMPLANTAÇÃO

1. Não há menção expressa a uma taxa de implantação no Termo de Referência. O pagamento da implantação está incluso no contrato como serviço de **prestação instantânea**.
2. Sim, o pagamento do valor mensal do contrato seguirá a partir do primeiro mês da assinatura, considerando os serviços continuados, conforme cronograma físico-financeiro.
3. Sim, a implantação deve ocorrer dentro do prazo máximo de **60 dias**, porém, **seu pagamento será realizado apenas após a conclusão da implantação**.
4. Não há um valor específico destacado como "taxa de implantação", pois este serviço está incluído no contrato como um todo e será pago **somente após sua conclusão**.

ITEM (F): PROPOSTA E LANCES

1. Sim, a proposta deverá considerar o **valor anual (12 meses)**.
2. Deve ser utilizada a planilha presente no **Anexo II do Edital**, porém os itens do quadro do Anexo II do Termo de Referência devem estar especificados. Em relação ao prazo de validade da proposta, considera-se o do Edital, a saber, 60 dias.
3. Sim, a proposta inicial deve ser preenchida apenas via sistema de compras do Banco do Brasil, sendo necessária a adequação posterior conforme o último lance.
4. Sim, além da proposta de preços conforme edital, deve-se enviar a planilha de custos preenchida conforme indicado no **Anexo I - Planilha de Custos**.

ITEM (G): TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. O prazo de **3 anos subsequentes** refere-se ao **fim do contrato**, e não à implantação.
2. Sim, a confidencialidade deve ser mantida durante **3 anos após o término do contrato**.
3. Sim, o prazo de **3 anos subsequentes** refere-se exclusivamente à **confidencialidade das informações**.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 014/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 5/9

ITEM (H): COMPROVAÇÃO DE PROFISSIONAIS

1. Sim, a comprovação dos profissionais pode ser feita após a assinatura do contrato. A exigência de inscrição em conselhos de classe pode ser atendida mediante protocolo de cadastramento, conforme os itens **5.5.12, 5.5.13 e 5.5.14 do Termo de Referência**.

ITEM (I): PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Sim, o prazo para envio dos documentos de habilitação e da proposta final é de **24 horas**, conforme estabelecido no **item 9.6 do Edital**.

ITEM (J): REDE/CREDENCIAMENTO

1. Atualmente, o atendimento presencial aos participantes **é realizado pela equipe de empregados da NUCLEP** e não pela auditoria contratada. **Por esse motivo, não há registros formais sobre o volume mensal de atendimentos.** No entanto, conforme estabelecido no **Termo de Referência**, para suprir essa demanda, **será necessária a dedicação de um profissional específico para o atendimento**, oferecendo suporte às atividades atualmente desempenhadas pela NUCLEP. Essa estrutura visa garantir a continuidade e eficiência do suporte operacional aos beneficiários do plano de saúde.
2. Atualmente, o atendimento presencial aos participantes **é realizado pela equipe de empregados da NUCLEP** e não pela auditoria contratada. **Por esse motivo, não há registros formais sobre o tempo médio dessas interações.** No entanto, conforme estabelecido no **Termo de Referência**, para suprir essa demanda, **será necessária a dedicação de um profissional específico para o atendimento**, oferecendo suporte às atividades atualmente desempenhadas pela NUCLEP. Essa estrutura visa garantir a continuidade e eficiência do suporte operacional aos beneficiários do plano de saúde.
3. No quadro abaixo, informamos a quantidade de prestadores credenciados por tipo e quantidade de contas recebidas nos últimos seis meses.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 014/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 6/9

Descrição	Quantidade de credenciados	Quantidade de contas
CLÍNICA ESPECIALIZADA	187	5936
CONSULTÓRIO ISOLADO	90	1431
HOSPITAL	33	2288
LABORATÓRIO	19	1362
MÉDICO	1	18
OUTROS	15	294
POLICLÍNICA	6	338
PRONTO-SOCORRO	1	0
Total Geral	352	11667

4. Sim, todas as contas são enviadas fisicamente pelos prestadores.
5. As quantidades estimadas na **tabela do item 6.7** são **anuais**, baseada na situação atual do plano.
6. Esse serviço não foi realizado pelo contrato atualmente em curso, portanto, não há dados pretéritos que possamos compartilhar com a empresa.
7. Segue abaixo quadro com o histórico de serviços prestados atualmente pela auditoria contratada, nos últimos seis meses, inclusive com as informações sobre **cotação de OPME**.

Descrição	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	TOTAL
Auditoria prévia	33	36	27	39	44	36	215
Auditoria concorrente	39	12	16	8	11	11	97
Auditoria pós	118	239	142	67	289	234	1089
Auditoria de reembolso	15	28	19	16	28	9	115
Cotação de OPME	14	14	10	13	10	6	67
Auditoria médica	4	5	3	4	4	4	24
Auditoria administrativa	2525	2299	2154	1144	2186	1530	11838
Auditoria odontológica	7	5	5	4	5	4	30

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 014/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 7/9

8. No quadro acima a empresa pode verificar o quantitativo considerando o contrato atual da empresa de auditoria. Em relação ao item 6.7, o quantitativo está estimado no Termo de Referência.
9. Atualmente o PSS NUCLEP possui credenciamento com 33 hospitais no Estado do Rio de Janeiro. O quantitativo de auditoria concorrente e auditoria pós realizada nos últimos seis meses consta no quadro do item 7 (auditoria pós envolve auditoria de contas de internação, pronto-socorro e SADT nas quais ocorra a utilização de materiais e medicamentos).
10. No último ano, **não houve necessidade de visitas domiciliares** para auditoria dos serviços, motivo pelo qual não há registros formais do volume mensal dessas visitas. No entanto, conforme estabelecido no **Termo de Referência**, o serviço **está contemplado no contrato e deverá ser realizado sempre que necessário**, de acordo com a demanda da administração. Os locais de realização dessas auditorias **dependerão da localização dos beneficiários que requererem serviços domiciliares** e serão definidos caso a necessidade do serviço se concretize.
11. No último ano, **não houve necessidade de emissão de pareceres de segunda opinião**, motivo pelo qual não há registros formais do volume mensal dessas solicitações. No entanto, conforme estabelecido no **Termo de Referência**, o serviço **está contemplado no contrato e deverá ser realizado sempre que necessário**, de acordo com a demanda da administração. A emissão dos pareceres será realizada **de forma remota ou presencial**, conforme a necessidade do caso analisado e os critérios definidos pela auditoria médica.

ITEM (K): PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. A unidade dos itens “implantação do sistema” e “operação assistida do sistema” é “serviço”, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

1. CUSTOMIZAÇÕES E PARAMETRIZAÇÕES

- O sistema a ser contratado deve atender às especificações descritas no **Termo de Referência**, sendo disponibilizado no modelo **SaaS (Software como Serviço)**. Dessa

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 014/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 8/9

forma, ele já deve possuir funcionalidades **nativas**, ou seja, prontas para uso imediato, conforme **Anexo VIII do Termo de Referência**.

- Além disso, o Termo de Referência prevê que algumas funcionalidades poderão ser **customizadas**, caso necessário. A customização refere-se a **adaptações específicas no sistema**, como ajustes em fluxos de trabalho, relatórios personalizados ou integrações com outros sistemas, sempre **mantendo a estrutura principal do software**.
- O prazo para implementação dessas customizações, quando aplicável, é de até **6 meses a partir do início da operação do sistema**, conforme estabelecido no **item 3.5 do Termo de Referência**. Importante ressaltar que **a customização não altera o modelo de contratação**, que continua sendo um sistema já existente e funcional, apenas adaptado às necessidades específicas da NUCLEP.
- Dessa forma, a customização do sistema **não inviabiliza a modalidade de pregão**, pois o objeto contratado continua sendo um **serviço comum**, com funcionalidades já disponíveis e possíveis adequações previstas dentro do escopo contratual.

2. FALTA DE CLAREZA NO OBJETO

- O objeto da contratação está descrito no **item 1 do Termo de Referência**, detalhando todas as atividades envolvidas.
- O Termo de Referência define os prazos, quantitativos e requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços.
- O documento traz um **cronograma físico-financeiro** detalhado, demonstrando as etapas de implantação e continuidade dos serviços.

CONCLUSÃO

A impugnação traz questionamentos relevantes, mas muitos deles já estão contemplados no Termo de Referência. Acreditamos que os esclarecimentos fornecidos por meio desse documento serão

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	()
PORTARIA	()
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	()
ORDEM INTERNA	()
CIRCULAR	()
COMUNICAÇÃO INTERNA	(X)

NÚMERO: AS-ASP 014/2025
DATA: 12/03/2025
FOLHA: 9/9

suficientes para que a impugnante possa registrar devidamente sua proposta e participe da concorrência.

KAREN OLIVEIRA SANTOS
Assistente de Plano de Saúde